



**EMENDA Nº 156 /2017 – CEOF
(MODIFICATIVA)**

Ao Projeto de Lei nº 1.569/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Acrescenta-se ao Anexo VI – Despesas obrigatórias de caráter continuado, o item 18:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2017 (A)	PLDO 2018 (B)	ACRESCIMO (B-A)
18	Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Laser (34101)	4091	3	Apoio a Projetos	Lei 2.402 de 15/06/1999 com o Projeto de Lei 1639/2017 – institui o Programa Bolsa Atleta	0,00	4.370.299,20	4.370.299,20

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo adequar o Projeto de Lei 1639/2017, que “Altera o dispositivo da Lei 2.402, de 15 de junho de 1999, institui o Programa Bolsa Atleta” de minha autoria, alinhando a proposição em comento às disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar o atendimento as Categorias Olímpica, Paratleta, Categoria Paratleta (guia/Calheiro), e 15% (quinze por cento) para artes marciais não olímpicas, homologadas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Sala das Comissões, em

Deputado **Júlio Cesar** - PRB